

3061668

08000.043072/2016-29





- Landa mara Orlantação		
Superintendência para Orlentação		
e defesa do Consumidor -		
PROCONIMS		
Protocolo nº 3434/10/2016		
77 10 01 2016		
Data 27   2012016		
Hora: 13: 45		
Recebido por:		
Vecenino boi-		

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Oficio-Circular nº 118/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 05 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Up!, Novo Gol, Novo Voyage e Nova Saveiro, em razão de possibilidade de falha no airbag do passageiro.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Chamamento - Recall expedida nos autos da Campanha de pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada "a possibilidade de falha no processo de montagem do gerador de gás do airbag do passageiro, fabricado pela empresa ARC Automotive". Diante dessa condição, "o airbag do passageiro, em caso de colisão frontal, pode não funcionar corretamente, aumentando o risco de danos físicos ao ocupante do passageiro dianteiro". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site http://justica.gov.br/, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

# KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/10/2016, às 10:40, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 3061668 e o código CRC 7C7D5A82

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

SEI nº 3061668

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.043072/2016-29 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br

De: GARINETE PROCON(
Para:
( ) 1 - Informar
( ) 2 - P/ análise e parecer 3 - P/ providências 4 - P/ encaminhar 5 - P/ agendar ) 6 - P/ arquivar ) 7 - P/ fiscalizar ) 8 - autorizatio ) 9 - não autorizado The Attachment of a superior control of a control of the superior of the super THE SALANDE THERE I WIND AND SALAR SPECIAL SPE In the temporary on the form the service of the ser Section of the second of the s The state of the property of the state of th



3059403

08000.043072/2016-29



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

# Nota Técnica nº 155/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08000.043072/2016-29

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Up!, Novo Gol, Novo Voyage e Nova Saveiro, em razão de possibilidade de falha no airbag do passageiro.

Senhor Coordenador-Geral,

- O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição do airbag do passageiro dos veículos acima descritos.
- 2. Segundo informações da Volkswagen, a Campanha de Chamamento, com início em 10 de outubro de 2016, abrange 548 (quinhentos e quarenta e oito) automóveis produzidos no período de 16 de novembro de 2015 a 24 de fevereiro de 2016 e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos GT536428 a GT544666, para os veículos Up!; HT000048, HT000053, HT000059, HT000067, para os veículos Novo Voyage; HT000049 e HT000104, para os veículos Novo Gol; e HP000585, para os veículos Nova Saveiro, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AM	3
PA	11
RO	2
TO	12.
AL	3
BA	8
CE	4
MA	5
PB	5
PE	8
PI	3
RN	- 5
ES	13
MG	47
RJ	32
SP	230
PR	37
RS	44
SC SC	40
DF	25
A THE PROPERTY OF THE PARTY OF	

GO	9
MS	7
MT	6
Total	548

- 3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Volkswagen informou que "foi constatada a possibilidade de falha no processo de montagem do gerador de gás do airbag do passageiro, fabricado pela empresa ARC Automotive".
- 4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que "o airbag do passageiro, em caso de colisão frontal, pode não funcionar corretamente, aumentando o risco de danos físicos ao ocupante do passageiro dianteiro".
- 5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que se deu em "26 de agosto de 2016", por meio de "processo de monitoramento de mercado".
- 6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
- 7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela

#### É o relatório.

- 8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor apresentou Campanha de Recall fora dos padrões estabelecidos pela Lei 8,078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a obrigação legal de:
  - a) comunicar, de forma imediata, os riscos às autoridades competentes;
  - b) esclarecer se foram exportados veículos com o presente defeito ou se foram importados para o Brasil.
- 9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas. Ademais, para que esclareça as razões do lapso temporal decorrido entre a detecção do defeito e comunicado feito a este Departamento. Igualmente, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito CGIT do Departamento Nacional de Trânsito Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
- 10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

## GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

## KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/10/2016, às 10:40, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 06/10/2016, às 11:11, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador 3059403 e o código CRC 74FEE1B0

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.043072/2016-29

SEI nº 3059403

Anthonormal Confidence of the Confidence of the